

## **EDITAL Nº 15/2020/REITORIA IFSC – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA A REITORIA DO IFSC**

O Reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 456/2020, torna pública a abertura do Edital de seleção de estudantes para vaga de estágio não obrigatório (remunerado), com atuação na Reitoria do IFSC, estabelecendo seu regramento e funcionamento. Os estágios são regidos pela lei 11.788 de 25/09/2008 e Instrução Normativa Nº 213 de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelecem orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração.

### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

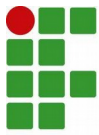
1.1 Este processo seletivo se destina ao preenchimento de ~~05 (cinco)~~ **6 (seis)** vagas de estágio não obrigatório (remunerado), de nível superior (graduação e pós-graduação), com atuação na Reitoria do IFSC. Devido à situação da Pandemia de COVID-19 e do isolamento social, o edital de seleção de estagiário permite que as etapas sejam realizadas remotamente, conforme Comunicado nº 01/2020/ME, que evidencia a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, a qual estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

### **2 DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições serão realizadas somente via internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico, por meio do link: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/582154?lang=pt-BR> conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital.

2.2 No momento da inscrição TODOS os estudantes (ampla concorrência, negros e estudantes com deficiência) deverão encaminhar em um arquivo único (PDF), os documentos elencados abaixo, preferencialmente nesta ordem:

- a) **Documento oficial de identificação** com foto: RG ou CNH (obrigatório);
- b) **Currículo simples** contendo as seguintes informações pessoais (obrigatório):
  - Nome;
  - Data de nascimento;
  - Endereço completo;
  - Telefone;
  - E-mail;
  - Formação acadêmica (informações do curso que está cursando);
  - Experiência profissional;
  - Atividades extracurriculares.



- c) **Histórico escolar** com a nota de cada disciplina (obrigatório);
- d) **Laudo médico com CID**, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (apenas para os estudantes que desejam concorrer à vaga reservada para PCD - Estudante com Deficiência);
- e) **Declaração de reserva de vagas preenchida**, constante no anexo II do edital, confirmando a condição de Negro ou PCD - Estudante com Deficiência (apenas para os estudantes que desejam concorrer às vagas reservadas para Negro ou Estudante com Deficiência).

2.3 O arquivo único, em PDF, deve seguir o seguinte padrão de nomenclatura: “Nome do estudante e departamento de lotação pretendido (exemplo: João da Silva\_Departamento de Seleção de Pessoas).

2.4 O estudante poderá se inscrever para **até 3** (três) vagas deste edital, podendo realizar até 3 (três) inscrições para o processo seletivo, considerando que possua os requisitos exigidos para as vagas.

2.5 A relação dos estudantes, que tiveram sua inscrição homologada, será disponibilizada em ordem alfabética por lista específica (ampla concorrência, negros e PCD) e será divulgada no sítio eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/estagios-remunerados-nao-obrigatorios> conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital.

2.6 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante proponente. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

2.7 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico no momento da inscrição.

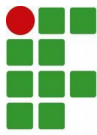
2.8 **NÃO HAVERÁ TAXA PARA INSCRIÇÃO.**

2.9 Os estudantes com deficiência e os estudantes negros poderão se inscrever para as vagas que não estiverem a eles reservadas, bem como, os estudantes da ampla concorrência poderão se inscrever para as vagas reservadas aos PCD's ou negros, considerando a possibilidade de inexistência de estudantes aprovados e/ou classificados nas listas específicas (ampla concorrência, PCD e negros).

2.10 Antes de efetuar a inscrição o estudante deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3 DAS VAGAS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**

3.1 O estudante com deficiência (PCD) concorrerá em igualdade de condições com os demais



estudantes, no que se refere a este edital, à avaliação, aos critérios de seleção, ao horário e à data de realização da entrevista e demais exigências feitas para os demais estudantes, sendo reservado 10% (dez por cento) das vagas, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o estudante com deficiência, no momento da inscrição deverá se autodeclarar estudante com deficiência no momento da inscrição e anexar:

- a declaração de reserva de vagas para estudante com deficiência, constante no anexo II do edital, na qual confirma sua condição
- o laudo médico com CID, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2.3 O estudante que não anexar, no momento da inscrição, a declaração de reserva de vagas para estudante com deficiência, constante no anexo II do edital, e o laudo médico com CID concorrerá, apenas, às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.2.3.1 Caso o laudo médico anexado no momento da inscrição não conste o CID ou não especifique exatamente a deficiência, o candidato concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

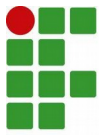
3.4 Quando HOUVER vaga reservada para PCD, PELO SORTEIO, conforme quadro de vagas, item 6 do edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de estudantes com deficiência será chamado para ocupar a vaga prevista no quadro de vagas do edital, enquanto os demais estudantes com deficiência classificados serão chamados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

3.5 Quando NÃO HOUVER vaga reservada para PCD, conforme quadro de vagas, item 6 do edital, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á por meio de reserva automática, de tal modo, que o primeiro classificado da lista de estudantes com deficiência será chamado para ocupar a 4ª (quarta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no quadro de vagas do edital, enquanto os demais estudantes com deficiência classificados, serão chamados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga e, assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.

3.6 Na ausência de estudantes aprovados para as vagas reservadas para Estudantes com Deficiência, estas serão preenchidas pelos estudantes da ampla concorrência.

3.7 Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o estagiário terá o seu contrato rescindido e estará sujeito às medidas cabíveis.

#### **4 DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**



4.1 Ficam reservados aos estudantes negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste edital e das que vierem a surgir no prazo de validade deste edital, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

4.2 O estudante negro concorrerá em igualdade de condições com os demais estudantes no que se refere aos requisitos para a vaga, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e à data de realização da entrevista e demais exigências feitas para os demais estudantes.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o estudante negro deverá se autodeclarar negro no momento da inscrição e deverá preencher a declaração de reserva de vagas para negro, constante no anexo II do edital, na qual confirma sua condição e anexá-la junto com os outros documentos no ato da inscrição, conforme item 2.1 do edital.

4.3.1. O estudante que não anexar, no momento da inscrição, a declaração de reserva de vagas para negro, constante no anexo II do edital, concorrerá, apenas, às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4 Quando HOUVER vaga reservada para negros, PELO SORTEIO, conforme quadro de vagas, item 6 do edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de estudantes negros será chamado para ocupar a vaga prevista no quadro de vagas do edital, enquanto os demais estudantes negros classificados serão chamados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

4.5 Quando NÃO HOUVER vaga reservada para negros, conforme quadro de vagas, item 6 do edital, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á por meio de reserva automática, de tal modo, que o primeiro classificado da lista de estudantes negros será chamado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no quadro de vagas do edital, enquanto os demais estudantes negros classificados, serão chamados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

4.6 Na ausência de estudantes negros aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos estudantes da ampla concorrência.

4.7 Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o estagiário terá o seu contrato rescindido e estará sujeito às medidas cabíveis.

## **5 DO SORTEIO DAS VAGAS**

5.1 Do total de vagas destinadas à reserva de vagas para estudantes com deficiência e estudantes negros, serão deduzidas aquelas vagas reservadas por meio de reserva automática, sorteando-se em seguida as vagas restantes, de modo a determinar por critério pessoal e

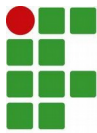
objetivo em quais departamentos da Reitoria, dentre os não contemplados pela reserva automática, serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva.

5.2 A primeira vaga sorteada será para a reserva de estudantes negros e a próxima para reserva de candidatos com deficiência, seguindo alternados os sorteios até a finalização da distribuição das vagas de estágio aos departamentos da Reitoria.

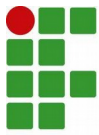
## 6 DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATIVIDADES E DOS REQUISITOS

6.1 Departamento de atuação, vagas, carga horária/turno, atividades e requisitos (área de formação e perfil) exigidos para a vaga:

QUADRO DE VAGAS – retificado em 27/10/2020							
DEPARTAMENTO DE ATUAÇÃO	VAGAS			CARGA HORÁRIA/ TURNO	ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	ÁREA DE FORMAÇÃO EXIGIDA PARA A VAGA	PERFIL EXIGIDO PARA A VAGA
	AC*	NE*	PCD*				
Departamento de Estatísticas e Informações Acadêmicas (DEIA)		01 (uma) vaga		20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, horário a combinar.	Auxílio no desenvolvimento de sistema de comparação entre o sistema acadêmico do IFSC e o sistema do MEC (SISTEC).	Estar devidamente matriculado em qualquer curso de graduação na área de Informática ou Engenharia; em Sistemas de Informação; ou em Tecnologia de Informação.	Ter domínio de recursos de informática como: Python ou R, SQL, Planilhas (google, excel, libreoffice) e html.
Diretoria de Comunicação (DIRCOM)	01 (uma) vaga			20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, horário a combinar.	Auxílio na programação visual para correção de erros e desenvolvimento do Portal do IFSC.	Estar devidamente matriculado em qualquer curso de graduação na área de Informática ou Design; ou em Sistemas de Informação; ou em Tecnologia de Informação.	Ter conhecimento prático na plataforma Liferay e nas tecnologias HTML5 e CSS3.



Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais (ASSINT)	01 (uma) vaga		30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, horário a combinar.	Tradução de documentos como editais e vídeos institucionais, além de auxiliar nas atividades administrativas.	Estar devidamente matriculado em qualquer curso de graduação, preferencialmente, em curso de graduação de Relações Internacionais ou Letras Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol e Francês).	Fluência em língua estrangeira, preferencialmente em inglês, espanhol e francês.
Diretoria de Gestão do Conhecimento (DGC)	01 (uma) vaga		30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, horário a combinar.	Apoio às atividades administrativas; Auxílio na elaboração de planilhas e dashboard, relatórios, pesquisas; Conferências e execução de registros.	Estar devidamente matriculado no curso de Engenharia de Produção; ou Sistemas de Informação; ou Ciências da Computação; ou Processos Gerenciais; ou Administração.	Conhecimento básico em office e Google Drive; Conhecimento intermediário ou avançado em editor de planilha; Afinidade com novas tecnologias; Desejável conhecimento do software Bizagi Modeler e em ferramentas de Business Intelligence; Conhecimento básico em html, javascript e em css.
Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)	01 (uma) vaga		30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, horário a combinar.	Auxiliar na produção de material didático e plano institucional, na edição e revisão de materiais, na diagramação e organização de conteúdos no Moodle.	Ser Graduado em Pedagogia; ou Design; e áreas afins ou possuir Licenciatura; e estar devidamente matriculado no curso de Pós-Graduação em Design; ou Design Educacional; ou Design Instrucional; ou Comunicação Social; ou Produção Multimídia; ou Publicidade e Propaganda; ou Jornalismo; ou áreas afins.	Ter experiência em roteirização e design de materiais didáticos para educação a distância; Conhecimento em Moodle, elaboração de trilhas de aprendizagem, ferramentas de edição gráfica, noções de construções de página na web.



Coordenação de Almoarifado e Patrimônio (CALPAT)	01 (uma) vaga			30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, horário a combinar.	Apoio às atividades administrativas; Controle e registro de materiais; Exame, conferência e recebimento de material adquirido; Recebimento e encaminhamento de documentos aos destinatários; Cadastramento de materiais de consumo e bens permanentes.	Estar devidamente matriculado a partir da 2ª fase do curso de Ciências Contábeis; ou Administração; ou Engenharia de Produção; ou Processos Gerenciais.	Conhecimento básico em office, Google Drive e internet; Conhecimento intermediário ou avançado em editor de planilha.
--	---------------	--	--	--	--	---	---

\*AC = AMPLA CONCORRÊNCIA; NE = NEGROS; PCD = ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA

6.2 O candidato à vaga de estagiário deverá:

- Ser aluno do IFSC ou de instituição de ensino que tenha cooperação técnica ativa com o IFSC, matriculado em curso de nível superior (graduação ou pós-graduação), na área de conhecimento em que pleiteia a vaga de estágio;
- Possuir os requisitos exigidos para a vaga, conforme o item 6.1 deste edital;
- No momento da contratação, faltar no mínimo 6 (seis) meses para concluir o curso;
- Ter no mínimo 16 anos;

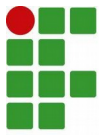
6.3 É vedada a realização de estágio não obrigatório por mais de 2 (dois) anos na mesma instituição. Caso o estudante já tenha realizado estágio não obrigatório no IFSC, a duração do estágio realizado na instituição deverá ter sido inferior a 2 (dois) anos.

6.4 O valor da bolsa-estágio é de:

ESCOLARIDADE	20 HORAS SEMANAIS	30 HORAS SEMANAIS
NÍVEL SUPERIOR MODALIDADE GRADUAÇÃO	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69
NÍVEL SUPERIOR MODALIDADE PÓS-GRADUAÇÃO	R\$ 1.165,65	R\$ 1.665,22

6.5 Além do valor da bolsa-estágio, será concedido ao estagiário contratado, apenas, auxílio-transporte. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

6.5.1 O valor de referência de auxílio-transporte/dia trabalhado é R\$ 10,00 e será pago, somente, a partir da data de retorno das atividades presenciais no IFSC, devido à situação da Pandemia de COVID-19 e do isolamento social.



6.6 O IFSC, como parte concedente, se responsabilizará pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

6.7 O estagiário desenvolverá suas atividades na Reitoria do IFSC, situado na rua 14 de julho, nº 150, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC, no período e carga horária indicados no quadro do item 6.1 do edital.

6.8 Durante o período de trabalho remoto no IFSC, em virtude da situação da Pandemia de COVID-19 e do isolamento social, os estagiários seguirão as mesmas regras estabelecidas aos servidores do IFSC.

6.8.1 Os equipamentos de informação e comunicação e conexão à internet com velocidade suficiente, bem como os demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao estágio, durante o período de trabalho remoto, são de inteira responsabilidade dos estudantes selecionados.

## **7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O processo seletivo constará de 3 (três) etapas: avaliação do currículo, avaliação do histórico escolar e entrevista.

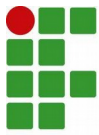
7.2 O departamento ofertante da vaga de estágio será responsável pela avaliação das 3 (três) etapas que envolvem o processo seletivo e pela realização da entrevista.

7.3 O processo seletivo será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

7.4 O processo seletivo será procedido, conforme os critérios abaixo especificados:

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1</b>	<b>Avaliação do currículo - classificatória</b>		<b>30</b>
	Experiência profissional	6 (seis) pontos para cada mês de experiência relacionada à área de atuação do estágio e 3 (três) pontos para cada mês de experiência em outra área.	
	Atividades extracurriculares	2 (dois) pontos para cada	





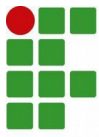
		atividade extracurricular.		
2	<b>Avaliação do histórico escolar - classificatória</b>		10	
	Disciplinas cursadas que tem aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio	2 (dois) pontos para cada disciplina cursada que tem aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio.		
3	<b>Entrevista - eliminatória</b>		60	
	Conhecimentos/Saberes/Atitudes			15
	Verificação de habilidades necessárias para o estágio			20
	Comunicação/Desenvoltura			15
	Disponibilidade de horário	Disponibilidade, além do horário da vaga, com flexibilidade.		10
		Disponibilidade, apenas, para o horário da vaga.		5
Sem disponibilidade para o horário da vaga.		0		
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>	

7.5 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem a pontuação máxima estabelecida neste edital.

7.6 As etapas da avaliação do currículo e do histórico escolar são classificatórias. A etapa da entrevista é eliminatória.

7.7 Na etapa da **avaliação do currículo** serão considerados como **experiência profissional**: tempo de serviço em instituição pública ou empresa privada, experiência em estágio não obrigatório e serviço voluntário.

7.8 Na etapa da **avaliação do currículo** serão consideradas como **atividades extracurriculares**: participação em projetos de pesquisa, participação em projetos de extensão, participação/produção de artigos científicos, premiações, atividade como bolsista,



monitoria acadêmica e realização de cursos diversos (cursos de idiomas, cursos de aperfeiçoamento/qualificação, cursos de formação continuada, entre outros).

7.9 Na etapa da **avaliação do histórico escolar** serão analisadas as disciplinas cursadas, que têm aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio, contribuindo com os requisitos exigidos para a vaga.

7.10 Os documentos (currículo e/ou histórico escolar) que não forem anexados no momento da inscrição não serão pontuados nas etapas correspondentes.

7.11 A etapa da **entrevista** é eliminatória e será avaliada pelas competências técnicas e comportamentais do estudante, habilidades necessárias para área de atuação, capacidade de comunicação e desenvoltura e disponibilidade de cumprimento de carga horária.

7.11.1 A ordem para a realização da entrevista dar-se-á em ordem alfabética por lista específica (ampla concorrência, negros e PCD), de acordo com a relação dos estudantes que tiveram sua inscrição homologada, publicada anteriormente.

7.11.2 A entrevista será realizada por meio de videoconferência pela plataforma *Google Meet*, conforme prazo estabelecido no cronograma.

7.11.3 A data, o horário o link da sala do *Google Meet* para a realização da entrevista serão disponibilizados no [sítio eletrônico: https://www.ifsc.edu.br/estagios-remunerados-nao-obrigatorios](https://www.ifsc.edu.br/estagios-remunerados-nao-obrigatorios) conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF).

7.11.4 Caso o estudante concorra para mais de uma vaga no processo seletivo e haja conflito de horário entre as entrevistas, o horário de uma das entrevistas poderá ser alterado.

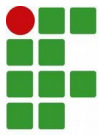
7.11.5 A entrevista será gravada exclusivamente pelo departamento ofertante da vaga de estágio, para efeito de registro e avaliação. A gravação da entrevista é de utilização exclusiva do IFSC, não sendo disponibilizada ao estudante.

7.11.6 A entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos.

7.11.7 O estudante que não comparecer virtualmente na data e horários previstos para a entrevista, no dia e horário estabelecidos, será eliminado deste processo seletivo.

7.11.8 É de inteira responsabilidade do estudante o acesso à internet e à plataforma *Google Meet* para participação nesta etapa do processo seletivo. O IFSC não se responsabilizará por problemas técnicos ou de ordem tecnológica, por parte do estudante, que impeçam ou prejudiquem a entrevista.

7.12 Serão classificados na entrevista os estudantes que obtiverem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos na etapa da entrevista e **igual ou superior a 5 (cinco) pontos** no critério disponibilidade de horário.



## 8 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir:

NOTA FINAL = Avaliação do currículo + Avaliação do histórico escolar + Entrevista.

8.2 O estudante que ficar classificado dentro do número de vagas ofertadas será considerado **APROVADO**.

8.3 O estudante que ficar classificado fora do número de vagas ofertadas será considerado **CLASSIFICADO**.

8.4 O estudante que obtiver pontuação inferior a 30 (trinta) na etapa da entrevista ou inferior a 5 (cinco) pontos no critério disponibilidade de horário, será considerado **NÃO CLASSIFICADO**.

8.5 O estudante que não comparecer na entrevista será considerado **ELIMINADO** e não constará na lista do resultado final do processo seletivo.

8.6 Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:

- a) Maior nota na entrevista;
- b) Maior nota na pontuação do currículo;
- c) Maior nota na pontuação do histórico escolar;
- d) Maior idade.

8.7 O resultado final, antes do recursos, com a pontuação obtida nas 3 (três) etapas, nota final e classificação dos estudantes será divulgado no sítio eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/estagios-remunerados-nao-obrigatorios> conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital.

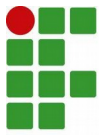
## 9 RECURSOS

9.1 O estudante poderá interpor recurso, somente 1 (uma) vez, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital, quanto ao resultado da avaliação do currículo, da avaliação do histórico escolar e da entrevista.

9.2 O pedido de recurso deverá ser realizado em caso de injustiça ou falha na interpretação realizada pelo departamento ofertante da vaga de estágio responsável pela avaliação. Fica vedado qualquer uso deste artifício para acréscimo de documentos e/ou informações posteriores à inscrição ou alegação de desconhecimento de qualquer um dos itens do edital presente.

9.3 O pedido de recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, constando nome do estudante e a vaga à qual concorre. O recurso deverá ser enviado, exclusivamente, para o e-mail: [estagio.reitoria@ifsc.edu.br](mailto:estagio.reitoria@ifsc.edu.br). No assunto do e-mail deverá constar: “nome\_do\_estudante\_recurso\_edital\_15\_2020”.

9.4 Os pedidos de recurso serão respondidos para o e-mail do estudante, conforme prazo



estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital.

9.5 O resultado final, após a análise dos recursos, com a pontuação obtida nas 3 (três) etapas, nota final e classificação dos estudantes, será divulgado no sítio eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/estagios-remunerados-nao-obrigatorios> conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital.

## **10 DA CONTRATAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO**

10.1 A chamada para ocupar a vaga de estágio será realizada mediante envio de e-mail ao estudante, informado no momento da inscrição, com o Termo de Aceite de vaga para manifestação de interesse e as orientações sobre a apresentação da documentação necessária para a contratação.

10.2 Após ser chamado para ocupar a vaga de estágio, o estudante terá 3 (três) dias corridos para encaminhar o Termo de Aceite assinado para o e-mail: [estagio.reitoria@ifsc.edu.br](mailto:estagio.reitoria@ifsc.edu.br).

10.2.1 O não pronunciamento dentro do prazo de 3 (três) dias corridos ou a desistência da vaga de estágio para a qual o estudante foi chamado, permitirá ao IFSC chamar o próximo estudante da lista, observada a ordem de ocupação da vaga.

10.2.2 O estudante que não manifestar interesse passará a ocupar a última posição da lista na qual o seu nome conste e não será excluído da lista de classificação.

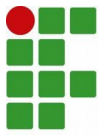
10.2.3 O estudante que não aceitar a vaga de estágio para a qual foi chamado permanecerá mesma ordem classificatória e não será excluído da lista de classificação.

10.3 A partir do aceite do estudante, mediante envio do Termo de Aceite assinado para o IFSC, o estudante terá até 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação necessária para a contratação, de acordo com as orientações encaminhadas por e-mail.

10.4 No momento da contratação, o estudante que não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSC ou não comprovar os requisitos exigidos para a vaga, não será contratado e será excluído da lista de classificação.

10.5 Para a contratação será exigida declaração de matrícula do estudante com grade de horário, e caso seja constatado conflito de horários, o estudante não poderá ser contratado para a vaga de estágio a qual foi chamado, permanecendo na mesma posição na lista de classificação.

10.6 A realização do estágio não obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o IFSC - Reitoria, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.



10.7 As atividades desenvolvidas pelo estagiário serão orientadas e supervisionadas por um servidor do departamento, onde as atividades estiverem sendo desenvolvidas.

10.8 O estagiário terá como atribuição:

- a) Desenvolver as atividades previstas no plano de atividades constante do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- b) Cumprir os horários previamente estabelecidos;
- c) Registrar diariamente a frequência nos sistemas indicados pela instituição, cadastrando as ocorrências até o quinto dia útil do mês subsequente;
- d) Preencher, assinar e dar encaminhamento a todos os documentos de estágio que lhe forem designados.

## **11 DA VALIDADE, DA RENOVAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

11.1 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ter a validade de até 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, observado o período de término do curso que o estudante estiver matriculado, não podendo exceder 2 (dois) anos de atividade de estágio.

11.1.1 O estagiário com deficiência, não se aplica o período de validade do termo, mencionado no item 11.1, desde que observado o período de término do curso em que estiver matriculado.

11.1.2 O período mínimo de duração de estágio será de 6 (seis) meses.

11.3 A renovação/prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio poderá ocorrer de acordo com a análise dos itens abaixo, de forma concomitante:

- a) Mediante interesse do departamento;
- b) A partir da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- c) Estar regularmente matriculado no curso.

11.4 Tanto a Reitoria quanto o estagiário poderão, a qualquer momento, dar por encerrado o estágio, mediante a assinatura da rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo, ou em lugar e/ou títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.

12.2 O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (um) ano a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.3 A classificação neste processo seletivo não assegura ao estudante classificado o direito automático à contratação, mas sim à prioridade de contratação, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à

desistência do candidato chamado para celebrar o Termo de Compromisso de Estágio ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo seletivo.

12.4 A critério da Administração, o estudante classificado poderá ser chamado para ocupar vaga que venha a surgir em departamento diverso para o qual se inscreveu, desde que atenda os mesmos requisitos (área de formação e perfil) exigidos no edital.

12.5 A carga horária semanal estabelecida neste edital ou firmada no Termo de Compromisso de Estágio poderá ser alterada, mediante necessidade do departamento.

12.6 Os casos não previstos, no que tange à realização deste processo seletivo, serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, da Reitoria do IFSC.

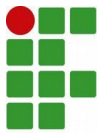
12.7 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o estudante deverá usar exclusivamente o e-mail: [estagio.reitoria@ifsc.edu.br](mailto:estagio.reitoria@ifsc.edu.br).

12.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

André Dala Possa  
Reitor *pro tempore* do IFSC

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATA PROVÁVEL</b>	<b>ATIVIDADE/ DIVULGAÇÃO</b>
26/10 a 06/11/2020	Inscrições.
10/11/2020	Publicação da relação dos estudantes que tiveram sua inscrição homologada, conforme item 2.5 do edital.
13/11/2020	Prazo máximo para publicação da data, do horário e do link da sala do <i>Google Meet</i> para realização das entrevistas, conforme item 7.11.3 do edital.
16 e/ou 17/11/2020	Entrevistas.
20/11/2020	Resultado, antes dos recursos, conforme item 8.7 do edital.
23/11/2020	Interposição de recurso, conforme item 9.1 do edital.
25/11/2020	Envio do resultado dos pedidos de recurso, conforme item 9.4 do edital.
27/11/2020	Resultado final, após análise de recursos, conforme item 9.5 do edital.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, CONFORME LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; DECRETO Nº 9.427, DE 28 DE JUNHO DE 2018, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_  
estudante do curso de: \_\_\_\_\_, declaro, sob as  
penas da lei, que sou:

( ) NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

( ) ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA

Estou ciente que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou ciente de que, caso eu me declare estudante com deficiência, precisarei apresentar, antes da contratação, o laudo médico com CID comprobatório a ser analisado por uma comissão que comprove minha situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) ou responsável

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.